



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
Sec. de Educação, Cultura e Tec. Da Informação



## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, através de seu Representante, o Secretário Municipal, vem, por meio desta, comunicar que a convocação feita pela presidente da Apeoc e Aprossema de Araripe para paralisação das aulas neste Município dia 04/06/2018, próxima segunda-feira, não tem legalidade diante do objeto reivindicado, qual seja, o pagamentos de 60% (sessenta por cento) da verba referente ao Precatório, aos professores.

Há orientações no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e decisões no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) E DO Supremo Tribunal Federal (STF), dando conta que a verba do PRECATÓRIO é um recurso de natureza extraordinária, indenizatória, advindo da complementação da União pela via judicial e **afasta a obrigatoriedade** de aplicar 60% (sessenta por cento) do valor com pagamento aos professores.

Vejamos trecho da decisão do Ministro do STF, Luis Roberto Barroso:

*“A probabilidade do direito invocado é esvaziada, principalmente, por conta de dois argumentos. Em primeiro lugar, o art. 22 da Lei nº 11.494/2007 faz expressa menção a 60% dos “recursos anuais”, sendo razoável a interpretação que exclui de seu conteúdo recursos eventuais ou extraordinários, como seriam os recursos objeto deste mandado de segurança. Em segundo lugar, a **previsão legal expressa é de que os recursos sejam utilizados para o pagamento da “remuneração dos professores no magistério”, não havendo qualquer previsão para a concessão de abono ou qualquer outro favorecimento pessoal momentâneo, e não valorização abrangente e continuada da categoria.**”*

A administração municipal vai aplicar esse recurso nas ações de **manutenção e desenvolvimento da educação**, e principalmente na valorização contínua dos profissionais da educação e de forma **justa e legal** e não como está sendo cobrado, **objetivando unicamente interesse pessoal e favorecimento momentâneo**, senão, político, do momento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
Sec. de Educação, Cultura e Tec. Da Informação



Reiteramos também, não proceder a afirmativa constante na convocação da presidente da Aprossema, de que a administração municipal praticou atos de descaso com os professores e servidores da educação. Em momento algum isso aconteceu. Pelo contrário, há uma efetiva e permanente valorização dos profissionais desta área, a exemplo da Lei Municipal nº 1.204/2018, que concedeu reajuste aos profissionais de nível médio e superior, chegando a um reajuste de 10% (dez por cento). Ademais, não há atraso no pagamentos destes valores, ou seja, a folha de pagamento está em dias.

E por fim, diante de todo o acima exposto, para garantirmos o direito assegurado dos nossos alunos e cumprirmos a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, comunicamos que no dia 04/06/2018, próxima segunda-feira, haverá AULA normal em todas as Escolas Municipais, sem legitimidade para faltas.

Araripe/CE, 30 de Maio de 2018

**Francisco Nelson Duarte**

Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação